

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR.9

**PROCESSO** : TC-157/126/13 (ACOMPANHA O TC-157/026/13)  
**INTERESSADA** : CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO  
**RESPONSÁVEL** : SR. DIVALDO APARECIDO DOS SANTOS (PRESIDENTE)  
CPF: 139.088.218-78  
**PERÍODO** : 1/1/2013 A 31/12/2013  
**ASSUNTO** : ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - ACESSÓRIO 1  
**EXERCÍCIO** : 2013  
**RELATOR** : CONSELHEIRO ROBSON MARINHO  
**INSTRUÇÃO** : UR-9 - SOROCABA / DSF-I

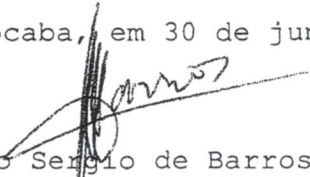
Senhora Agente da Fiscalização Financeira-Chefe Substituta,

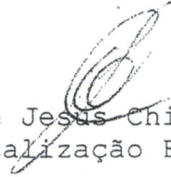
Trata-se o presente processo do *Acessório 1*, autuado para o acompanhamento da Gestão Fiscal do Órgão em destaque, durante o exercício de 2013, sendo que, no controle simultâneo, não foram constatadas irregularidades dignas de nota.

Cumpre dizer, ademais, que a matéria envolvendo as despesas efetuadas frente à Lei de Responsabilidade Fiscal é tratada em item próprio do relatório das Contas Anuais do exercício de 2013, abrigado no TC-157/026/13, devendo este *Acessório* acompanhar o feito principal até decisão final deste E. Tribunal de Contas.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 Sorocaba, em 30 de junho de 2014

  
Renato Sérgio de Barros  
Agente da Fiscalização Financeira

  
Wladimir de Jesus Chizolini  
Agente da Fiscalização Financeira